

## PORTARIA Nº 88 DE 23/03/1990 (DOPJ 27/03/1990)

---

**Ementa:** Admitir por interpretação extensiva, Enquadramento de beneficiários constante do Anexo II da Portaria nº 072/90, de 13.02.90, referente aos serviços prestados pelo Ambulatório Médico-Odontológico "Des. Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho", deste Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Considerando o Enquadramento de beneficiários constante do Anexo II da Portaria nº 072/90, de 13.02.90, publica em Diário do Poder Judiciário de 15.02.90, referente aos serviços prestados pelo Ambulatório Médico-Odontológico "Des. Ângelo Jordão de Vasconcelos Filho", deste Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

Admitir por interpretação extensiva, no referido enquadramento, a inscrição pelos beneficiários, de dependentes que estejam em situação prevista pelo art. 24 da Lei nº 6.697, de 10.10.79 (guarda judicial).  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 1990.

Des. Demócrito Ramos Reinaldo

PRESIDENTE